



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 2026/3068829.

INTERESSADA: NÚCLEO DE QUALIDADE

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) PARA A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOPA PELA NORMA ABNT NBR ISSO 9001:2015– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SINGULARIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

À Presidência:

Remete-nos o NTABS para exame e manifestação (art.72, I, da Lei nº14.133/21), sobre a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação (art.74, inciso III, alínea f), para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCLUSIVIDADE (SINGULARIDADE DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO)**, visando a contratação da **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLIN**, instituição especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE AUDITORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) PARA A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOPA PELA NORMA ABNT NBR ISSO 9001:2015.**, conforme documentação constante dos id's 09/16.

Restou fidelizado no TR que a justificativa da contratação visa Auditar o Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ da Fundação Hemopa para obtenção da certificação pela Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, com a padronização, ao controle de processos, à gestão de riscos e à melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

Observa-se pela documentação da **FUNDAÇÃO CARLOS ALBERTO VANZOLIN**, que ela é uma instituição especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE (SGQ) PARA A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DA FUNDAÇÃO HEMOPA PELA NORMA ABNT NBR ISSO 9001:2015, contando com certificação pioneira acreditada pela CGCRE-INMETRO, consolidando-se como principal certificadora das Américas, membro pleno da IQNet,**

O NTABS assim se manifesta (id 28):

“(...)..Considerando a manifestação do setor demandante (seq. 08), informando que o presente processo trata de **prestação de serviços técnicos especializados de auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) para a obtenção da certificação da Fundação Hemopa pela**

FOLHA DE DESPACHO

Norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Considerando ainda a especialidade técnica do fornecedor, conforme Proposta de Preço (seq. 02) e documentação da Fundação Carlos Alberto Vanzolini (seq. 09-16); Encaminhamos os presentes autos para esta Assessoria Jurídica solicitando avaliação e parecer para prosseguimento da aquisição por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, III, alínea c, Lei nº 14.133/21, inclusão de Minuta de Contrato, se for o caso, e demais trâmites de Autorização de Contratação Direta pelo Presidente desta Fundação, incluindo o formulário de Autorização de Contratação Direta - NTABS –RGT 010. Em tempo, informamos que o processo está devidamente instruído com o DFD e Termo de Referência (seq. 08 e 27), conforme disposto ao art. 72, I, Lei nº 14.133/21, sendo dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de Riscos, vez que, em razão da singularidade do objeto da contratação, não há falar em escolha da melhor solução.. (...)” g.n

Pois bem, verifica-se que o processo está instruído com Análise Risco (id 7), Termo de Referência (id 27), DFD (id 8), AD0 (id 26) conforme os comandos fixados no art. 72, I, Lei nº 14.133/21 c/c art. 14, II, IN nº 58/2022-SEGES.

Pois bem, a prestação dos serviços objeto da contratação em questão, situa-se na hipótese do art. 74, III, alínea “c” da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Em razão disso, opino favoravelmente a contratação da em questão, sem certame licitatório, em decorrência da previsão legal já mencionada.

Finalmente, uma vez ratificado os termos deste parecer, deve o ato desta Presidência, obedecer a disposição contida no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/21 (**Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial**).

É o parecer, S.M.J.

Belém (Pa), 28 de setembro de 2026.

ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Advogado
OAB.Pa 5909



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/3068829

Anexo/Sequencial: 29

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO,

CPF: ***.167.902-**

Em: 28/09/2026 11:28:11

Aut. Assinatura: 565387310ecb1a8c19df7ae542347aede66a6c822fed110a342cd690fcab141a



Identificador de autenticação: 3d77e4e1-c86f-484e-ab41-2abb8cda2c03

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>